



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 713/2005 de 31 de janeiro de 2005.

**“Autoriza Contratações por Tempo Determinado
e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, por prazo determinado, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o desempenho das seguintes funções:

QUATIDADE	CARGO	NÍVEL	PADRÃO
01	Instrutor de Música	X	A
03	Professores para Pré-Escola	X	A
09	Professores para o Ensino Fundamental	X	A
15	Ajudante Gerais	VIII	A
04	Motoristas	XII	A
05	Pedreiros	XI	A
05	Serventes de Pedreiro	IX	A
02	Pintores	IX	A
08	Serventes Escolares	VIII	A

§1º- A remuneração pelos serviços objeto dos contratos ora autorizados será baseada na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, observando os níveis e padrões relacionados neste artigo.

§2º- Os contratos deverão mencionar a justificativa para cada contratação, bem como as atividades a serem desenvolvidas, sendo vedado à administração exigir dos contratados atribuições ou serviços diversos dos previstos nos respectivos contratos

§3º- Os contratados com base nessa Lei ficarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§ 4º- O Executivo Municipal observará a Legislação Federal, Estadual e Municipal com relação ao percentual de vagas destinadas aos deficientes físicos a serem contratados.

Art.2º- As contratações de que trata o artigo anterior serão feitas uma única vez, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, também por única vez, por igual período, e deverão ser revogadas antes do vencimento, caso cessem os motivos que as embasarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 31 de janeiro de 2005.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

